



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOE VALLE



PROJETO DE LEI Nº PL 1982 /2018

(Do Sr. Deputado Joe Valle e outros)

L I D O

Em 04/04/18

Secretaria Legislativa

Institui o projeto "Um Milhão de Árvores", que dispõe sobre medidas para recomposição da mata ciliar do Lago Paranoá por meio do plantio de mudas de árvores nativas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o projeto "Um Milhão de Árvores, com a finalidade de conservar e preservar os processos ecológicos relativos aos recursos hídricos e à recarga do aquífero, à contenção de processos erosivos e à proteção do solo, como também à conservação da biodiversidade de flora e fauna silvestres, mediante a recomposição da mata ciliar do Lago Paranoá.

Art. 2º Podem participar do projeto cidadãos, escolas, grupos comunitários, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil que desejarem plantar em áreas públicas às margens do Lago Paranoá.

Art. 3º O plantio independe de autorização prévia, desde que observadas as limitações e condições previstas nesta Lei:

I – limitar-se-á a espécies nativas (autóctones) de ocorrência regional, respeitando as características e peculiaridades de cada local;

II – poderá ser realizado por mudas ou sementeira direta e poderá ser conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas.

III – obedecerá a projeto técnico elaborado por profissional competente e devidamente habilitado e contará com a respectiva anotação de responsabilidade técnica de elaboração e execução.

IV – o projeto técnico será de caráter executivo, detalhando todas as práticas e insumos necessários para a implantação, manutenção, condução e proteção dos reflorestamentos, bem como a avaliação técnica de desenvolvimento a ser feita anualmente até o segundo ano.

PROTOKOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1982, 2018

Fis. Nº 018

SECRETARIA LEGISLATIVA

Recebi em 04/04/18 às 15:50

Assinatura

Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOE VALLE



Parágrafo único. Todo o processo, incluindo o projeto, insumos e plantio, será custeado pelo participante do projeto, podendo este contar com o apoio de entidades privadas.

Art. 4º A eventual supressão de vegetação somente poderá ocorrer mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art. 5º Os proprietários de imóveis liminhos à área a receber as mudas terão preferência no plantio entre seu imóvel e o espelho d'água.

Parágrafo único. O plantio por outros participantes do projeto depende da aquiescência dos proprietários acima referidos.

Art. 7º Os cidadãos ou entidades que participarem do projeto receberão a titulação de 'Amigo do Lago Paranoá', concedida pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



Primeiramente, reafirmamos o dever constitucional do Estado de promover a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais para garanti-los às gerações futuras.

Nesse contexto, o Projeto aqui proposto incentiva a conservação do meio ambiente, propiciando a recuperação e preservação da vegetação das margens do Lago Paranoá, a infiltração da água e a estabilidade do solo, concorrendo assim para a recarga do aquífero e a melhoria da qualidade da água do manancial.

A crescente pressão sobre a vegetação nativa em áreas urbanas, em especial no entorno de lagos e rios, tem-se caracterizado como um dos maiores responsáveis pela perda de recursos hídricos e demais recursos naturais a eles associados.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOE VALLE



A situação é premente, pois é de todos sabido que o Distrito Federal atravessa crise hídrica sem precedentes e cuja mitigação depende, não de medidas temporárias ou emergenciais, mas de modificações estruturais no trato com o meio ambiente.

Torna-se, portanto, imperativa a adoção de providências substanciais para recuperar e proteger a mata ciliar do manancial que passou a abastecer a população. Providências não apenas impressas, mas factíveis, concretas e imediatas.

Este Projeto contempla tudo isso, aliando, ainda, a vantagem de constituir-se em **solução não onerosa para o Estado**. Sua efetividade é assegurada pelo envolvimento das comunidades e entidades da sociedade civil e, em especial, pelo voluntariado dos moradores de áreas contíguas ao trecho a recuperar, que poderão, com maior facilidade, dedicar-se pessoalmente aos cuidados da vegetação incipiente.

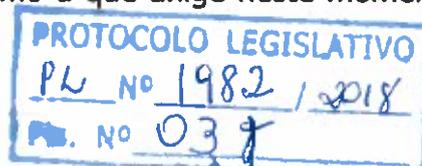
Ao incentivar a conservação ambiental do espaço público remanescente no entorno do lago, o projeto "Um Milhão de Árvores" vai ao encontro do Código Florestal Brasileiro (Lei Federal 12.651/2012, Art. 5º, §10) e da Resolução CONAMA 302/2002 (art. 4º, §§ 4º e 5º), no que tange à proteção de 90% (noventa por cento) da Área de Preservação Permanente – APP – do reservatório.

O presente PL coaduna-se ainda, com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (Lei Complementar 803/2009). De acordo com esse instrumento (Art. 69, inciso III), ressalvada a margem do Plano Piloto, onde a exploração turística é permitida, as demais margens integram a Zona Urbana de Uso Controlado, com diretriz de proteção dos recursos hídricos mediante a manutenção e a recuperação da vegetação das áreas de preservação permanente.

Importante também mencionar que a mata ciliar do Lago Paranoá integra o sistema de corredores ecológicos que permite o fluxo gênico de fauna e flora, cumprindo, também, a função ecológica de refúgio para a fauna.

Cumprir destacar, ademais, que a recuperação e regeneração da mata ciliar nas margens residenciais do lago Paranoá mostram-se imprescindíveis para a solução estrutural das mazelas que assolam o referido corpo lacustre, com especial destaque para a contaminação e o assoreamento.

Essencial para o futuro do Distrito Federal, o Lago Paranoá deve não apenas ser preservado, mas recuperado, antes que cheguemos a situações trágicas, derivadas da omissão do poder público, como a que aflige neste momento a Cidade do Cabo, na África do Sul.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOE VALLE

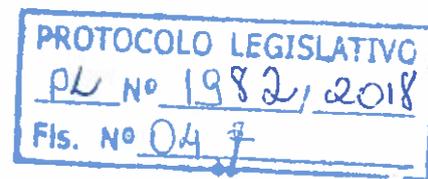


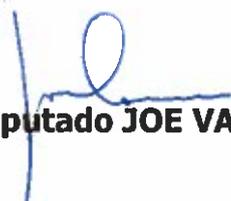
O plantio de um milhão de árvores é passo crucial no caminho da recuperação do Lago Paranoá, pois é sabido que a mata ciliar atua como filtro, retirando das águas subterrâneas que abastecem aquele corpo d'água toda sorte de contaminantes, inclusive o fósforo, que indica a **presença de esgotos na água**. Conforme alertou o Professor Sérgio Koide na palestra "O Lago Paranoá como Manancial de água para Abastecimento Humano: Implicações e Perspectivas", *o Lago Paranoá não é um reservatório de acumulação e sua capacidade de suporte de carga de fósforo (P), que é de 186 kg/dia, foi ultrapassada em 2015, quando o aporte de fósforo ao Lago chegou a 192 kg/dia.*

Cônclamo a que sejamos firmes e determinados na defesa da água, patrimônio é riqueza essencial para a vida. Temos a obrigação e o dever de agir! Pelo bem das atuais e futuras gerações.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2018.




Deputado JOE VALLE - PDT

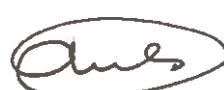
Deputado AGACIEL MAIA – PR


Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR

Deputada CELINA LEÃO – PPS

Deputado CHICO LEITE – REDE

Deputado CHICO VIGILANTE – PT


Deputado CLÁUDIO ABRANTES – REDE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOE VALLE



Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PSD

Deputado JUAREZÃO – PSB

Deputado JÚLIO CESAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ – PTB

Deputado LIRA – PHS

Deputada LUZIA DE PAULA – PSB

Deputado PROF. ISRAEL – PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS – PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PPS

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PSDB

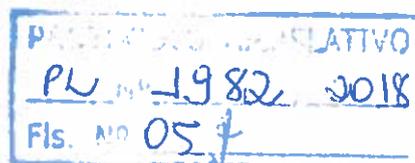
Deputado DELMASSO – PODEMOS

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputado TELMA RUFINO – PROS

Deputado WASNY DE ROURE – PT

Deputado WELLINGTON LUIZ – MDB



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.982/18 que “Institui o projeto um milhão de árvores, que dispõe sobre medidas para recomposição da mata ciliar do Lago Paranoá por meio do plantio de mudas de árvores nativas”.

Autoria: Deputado (a) Joe Valle (PDT)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 04/04/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

